

DECRETO Nº 118, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre horário especial nas repartições públicas municipais do Município de Pato Bragado

O Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo/2018 (segunda fase), dia **02 de julho de 2018 (segunda-feira)**:

I - Expediente das 07h00min às 10h30min e 14h00min às 18h00min, nas Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Esportes e Lazer, Indústria Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico, Obras, Viação e Urbanismo e no Paço Municipal;

II - 07h40min às 10h00min e 14h00min às 17h30min, no Projeto Piá Luz do Futuro e nos educandários: Pré-Escola e Escola Municipal Marechal Deodoro do Pré ao 5º Ano.

III - 06h30min às 10h00min e 14h00min às 18h15min, na Pré-Escola – Idade Creche.

Art. 2º No Centro Municipal de Educação Infantil, expediente normal definido em cumprimento ao Calendário Escolar.

Parágrafo Único: O Horário funcionamento da Secretaria Municipal de saúde será das 07h00min às 10h30min e 14h00min às 19h00min, diante dos horários de plantões já fixados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti Ltda.

Art. 3º Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, no horário acima citado, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município